

Habilitações Académicas e Profissionais:

Mestrado em Direito Fiscal Comunitário

Licenciatura em Direito

Curso de Formação de Formadores

Diversas formações em Auditoria e Técnicas de Auditoria Assistida Por Computador, Sistema de Normalização Contabilística (SNC), do Orçamento do Estado, de Contabilidade, de Contratação Pública, Plataformas de Contratação Pública, Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores da Administração Pública, Contencioso Administrativo, Contencioso Tributário, IRS, IRC, LGT, IVA RGIT, RCPITA, CPPT,

Experiência profissional:

Desde dezembro de 2011: Inspetor Tributário na Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) a exercer funções como Consultor Jurídico na Direção de Serviços de Consultadoria Jurídica e Contencioso (DSCJC);

De março de 2009 a dezembro de 2011: Técnico Superior na Secretaria-Geral da Administração Interna (Direção de Serviços de Recursos Humanos e Financeiros e Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos e Contencioso);

De agosto de 2008 a março de 2009: Assessor Jurídico no Departamento de Compras Públicas da Agência Nacional de Compras Públicas (ANCP);

De novembro de 2005 a agosto de 2008: Assessor Jurídico no Departamento de Recursos Humanos — Divisão de Apoio Jurídico — Polícia de Segurança Pública (PSP);

De outubro de 1999 a novembro de 2005: Policiamento de proximidade nos dois primeiros anos e, nos restantes, investigador criminal em inquéritos da competência daquele Órgão de Polícia Criminal (OPC);

Outras funções relevantes: Participação em diversos grupos de trabalho que visavam concretizar e implementar alterações legislativas, designadamente no que diz respeito à criação e implementação do Sistema Nacional de Compras Públicas (SNC), etc. Formador de RCPITA e em procedimentos de contratação pública.

209763469

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 9903/2016

Por meu despacho de 22 de julho de 2016, proferido no uso da competência delegada pelo Exm.º Comandante-Geral, é cessada a demora na promoção, nos termos do n.º 2 do artigo 136.º e promovido ao posto de Guarda Principal, por antiguidade, o Guarda Cavalaria (2010413) Manuel Casimiro de Barros Teixeira, desde 14 de junho de 2012, nos termos do artigo 119.º e alínea a) do artigo 256.º, todos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República*, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 7-A/2016 de 30 de março.

22 de julho de 2016. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.

209763541

Despacho n.º 9904/2016

Por meu despacho de 22 de julho de 2016, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, é cessada a demora na promoção, nos termos do n.º 2 do artigo 136.º e promovido ao posto de Guarda Principal, por antiguidade, o Guarda Infantaria (2040178) Michael Pereira Batista, desde 01 de julho de 2014, nos termos do artigo 119.º e alínea a) do artigo 256.º, todos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República*, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 7-A/2016 de 30 de março.

22 de julho de 2016. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.

209763566

Despacho n.º 9905/2016

Por meu despacho de 22 de julho de 2016, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, é cessada a demora na promoção, nos termos do n.º 2 do artigo 136.º e promovido ao posto de Guarda Principal, por antiguidade, o Guarda Infantaria (2030337) Márcio André Vilas Boas Gonçalves, desde 04 de maio de 2013, nos termos do artigo 119.º e alínea a) do artigo 256.º, todos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República*, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 7-A/2016 de 30 de março.

22 de julho de 2016. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.

209763525

Despacho n.º 9906/2016

Por meu despacho de 22 de julho de 2016, proferido no uso da competência delegada pelo Ex.º Comandante-Geral, é cessada a demora na promoção, nos termos do n.º 2 do artigo 136.º e ingressa na carreira e categoria de sargento da Guarda, no posto de 2.º Sargento, o Furriel Cavalaria (2040709) Domingos António Rafael de Moura, desde 01 de outubro de 2013, nos termos da alínea b) do n.º 2 do Artigo 57.º e da alínea a) do Artigo 234.º, todos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República*, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março;

22 de julho de 2016. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.

209763574

Despacho n.º 9907/2016

Por meu despacho de 22 de julho de 2016, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, é cessada a demora na promoção, nos termos do n.º 2 do artigo 136.º e promovido ao posto de 1.º Sargento, por antiguidade, o 2.º Sargento Infantaria (2010891) Davide da Silva e Cruz, desde 01 de janeiro de 2015, nos termos do artigo 119.º e alínea b) do artigo 234.º, todos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República*, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março;

22 de julho de 2016. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.

209763671

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 9908/2016

Lista n.º 40/16

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 24 de junho de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres e de Direitos Políticos previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Patricia de Fátima Gomes	23-08-1983
Mariana Barreiros de Souza Assis	16-02-1985
Angelo Maximo Serra Soares	12-12-1973
Laudiceia Venceslau de Oliveira Paula	10-03-1979

25.07.2016. — O Diretor Nacional Adjunto, *António Carlos Patrício*.
209762261

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho n.º 9909/2016

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dos artigos 17.º, 20.º e 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada

pelo mesmo diploma legal, conjugados com o disposto no n.º 3 do artigo 106.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário (LOSJ), aprovada pela Lei n.º 62/2013 de 26 de agosto:

1 — São delegadas na administradora judiciária identificada no anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências:

a) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de aquisição de bens e serviços, assim como, autorizar as despesas inerentes, até ao montante máximo de € 75.000,00, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da resolução da A.R. n.º 86/2011, de 11 de abril, com exceção das competências para aquisição dos seguintes bens e serviços:

- i) Aquisição de mobiliário (não incluindo módulos de bancadas);
- ii) Aquisição de estantes;
- iii) Aquisição de equipamentos fixos de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado (AVAC), salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;
- iv) Aquisição de equipamento informático (não incluindo cabos, adaptadores e transformadores);
- v) Aquisição de aparelhos áudio e de videoconferência;
- vi) Aquisição de equipamentos de cópia e impressão (fotocopiadoras ou multifuncionais);
- vii) Aquisição de equipamentos de segurança, salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;
- viii) Aquisição de papel, material de arquivo, material de encadernação, material de escritório, material de escrita, suportes digitais e consumíveis de impressão e produtos de higiene, quando a sua aquisição seja exclusivamente assegurada através da plataforma eletrónica de compras públicas;
- ix) Celebração de contratos de fornecimento de Eletricidade BTE/MT (baixa tensão especial/ média tensão);
- x) Aquisição de serviços de vigilância e segurança;
- xi) Aquisição de serviços de higiene e limpeza;
- xii) Aquisição de serviços de comunicações fixas e móveis (voz e dados);
- xiii) Aquisição de serviços de assistência técnica a equipamentos de cópia e impressão (onde não se inclui a reparação pontual de impressoras);
- xiv) Aquisição de serviços de execução continuada de manutenção de edifícios, assistência técnica de sistemas integrados de AVAC, segurança passiva, elevadores, equipamentos informáticos, aparelhos áudio e videoconferência.

b) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica do IGFEJ, I. P.;

c) Celebrar contratos «emprego inserção» e «emprego inserção +» ou no âmbito de programas ocupacionais, ao abrigo da Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro, que altera e republica a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portarias n.º 294/2010, de 31 de maio, Portaria n.º 164/2011, de 18 de abril e Portaria n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro e do Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro, no domínio dos projetos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais. Os contratos celebrados são comunicados à DGAJ;

d) Autorizar a condução de veículo afeto ao respetivo tribunal, pelos oficiais de justiça e demais trabalhadores, nas deslocações em serviço na área de competência territorial da comarca. A autorização é conferida caso a caso, precedendo adequada fundamentação, contendo desde logo, os elementos referidos no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

e) Autorizar a condução de veículo afeto ao respetivo tribunal, pelos oficiais de justiça e demais trabalhadores, nas deslocações em serviço fora da área de competência territorial da comarca. A autorização é conferida caso a caso, precedendo adequada fundamentação, contendo desde logo, os elementos referidos no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro. O despacho de autorização proferido nos termos e para os efeitos previstos na presente alínea é comunicado à DGAJ;

f) Autorizar os pedidos de flexibilidade do horário de trabalho aos oficiais de justiça e demais trabalhadores com filhos com idade até aos 12 anos, ajustando-os às necessidades familiares, desde que não configure uma redução do horário de trabalho;

g) Autorizar os pedidos de dispensa para a frequência de ações de formação ou seminários de curta duração, não ministrados pela DGAJ, que não se prolonguem por mais de dois dias úteis seguidos nem mais de 15 dias interpolados em cada ano;

h) Decidir dos pedidos de justificação das faltas previstas no n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);

i) Decidir dos pedidos de justificação das faltas dadas pelos membros das mesas das assembleias de voto, no dia da realização das eleições e no dia seguinte;

j) Autorizar no âmbito dos direitos atribuídos na proteção da parentalidade, previstos nos artigos 33.º a 69.º do Código do Trabalho, os a seguir indicados:

- i) Licença em situação de risco clínico durante a gravidez;
- ii) Licença por interrupção de gravidez;
- iii) Licença parental, em qualquer das modalidades;
- iv) Licença por adoção;
- v) Licença parental complementar em qualquer das modalidades;
- vi) dispensa para consulta pré-natal;
- vii) dispensa para avaliação para adoção;
- viii) dispensa para amamentação ou aleitação;
- ix) Faltas para assistência a filho;
- x) Faltas para assistência a neto;
- xi) Licença para assistência a filho;
- xii) Licença para assistência a filho com deficiência ou doença crónica.

k) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar as dispensas, faltas e licenças previstas nos artigos 89.º a 96.º do Código do Trabalho;

l) Autorizar os pedidos de licença sem remuneração até 60 dias.

2 — Autoriza, nos termos do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a subdelegação das competências conferidas à administradora judiciária nos secretários de justiça da comarca, com efeitos à data da assinatura do presente despacho.

3 — O exercício de funções em regime de substituição previsto no artigo 49.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça abrange os poderes subdelegados no substituído, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data de início de funções, indicada em anexo a este despacho, ficando, por este meio, ratificados os atos praticados pela administradora judiciária aí indicada, no âmbito das competências referidas nos números anteriores.

25 de julho de 2016. — O Diretor-Geral, *Luis Borges Freitas*.

ANEXO

Comarca	Nome	Início de funções
Faro	Maria Eleutéria Bernardo Pereira do Nascimento, nomeada por despacho de 8 de julho de 2016, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 138, de 20 de julho de 2016.	8 de julho de 2016.

209761776

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1237/2016

Para cumprimento do estabelecido no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. proferida em sessão de 17 de junho de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria do assistente técnico João Luís Carvalho Loureiro, com efeitos à data da deliberação e com a consequente ocupação de posto de trabalho do mapa de pessoal do mesmo Instituto.

Nos termos previstos no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho o trabalhador mantém o mesmo escalão e índice da situação jurídico-funcional de origem.

25 de julho de 2016. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Santos*.

209761524

Deliberação (extrato) n.º 1238/2016

Para os efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26